



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DEP. OLIVEIRA NETO

PROJETO DE LEI Nº 193, DE 08 DE SETEMBRO 2021.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 08 / 09 / 2021

Reconhece de Utilidade Pública o Instituto Arca da Aliança - AJP e dá outras providências.

1º Secretário

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada a Utilidade Pública o Instituto Arca da Aliança – AJP, CNPJ Nº 29.224.705/0001-74, com sede e foro na cidade de Piripiri-PI, Av. Dirceu Mendes Arcoverde, 1370, sala A, CEP 64260-000, bairro Floresta.

**Art.2º** Fica assegurada a entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

**Art.3º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina, 03 de agosto de 2021.**

MIGUEL BORGES DE OLIVEIRA NETO

DEP. ESTADUAL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DEP. OLIVEIRA NETO

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição pretende declarar de Utilidade Pública o **Instituto Arca da Aliança - AJP**, onde foi fundada em 30 de novembro de 2017, que terá como objetivo promover e coordenar ações, projetos e programas relacionados a juventude. Como o desenvolvimento de atividades de assistências médicas, odontológicas, hospitalar farmacêutica, fisioterapia, psicólogo, assistência social, assistência jurídica destinadas as comunidades carentes de forma gratuita, iniciativas voltadas ao desenvolvimento social e cultural.

O referido Associação está apta a receber o título de utilidade pública, pois funciona desde o ano de 2017, onde presta relevante serviço de interesse da sociedade e está em pleno funcionamento conforme pode-se observar pelos documentos apresentados anexos, tudo em conformidade com a Lei nº 5447/2005, que dispõe sobre a Declaração de Utilidade no âmbito do Estado do Piauí.

Pelas razões expostas, solicita-se aos nobres pares desta Casa Legislativa que aprovem a presente proposição.

MIGUEL BORGES DE OLIVEIRA NETO

DEP. ESTADUAL

## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE DE PIRIPIRI.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete reunidos em primeira convocação, no local denominado sede na Av. Dirceu Mendes Arco Verde, 1370, Piripiri - PI os associados inserir de todos os presentes que votaram e assinaram a lista de presença: nome completo sem abreviações, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial e CPF/RG), para deliberarem sobre os pontos previstos no edital de convocação, quais sejam: a) Inscrição de novos associados; b) Eleição de posse da diretoria e conselho fiscal; c) Assuntos gerais. Assumiu a presidência dos trabalhos o(a) Sr(a). Elvis Diones de Souza Carvalho, presidente da associação. Para secretariar os trabalhos designou o Sr.(a) Erica de Kacya da Silva Araujo , dando por instalada a assembleia. O(A) presidente deu as boas vindas a todos e colocou o primeiro item em discussão e votação. Após foi apresentada a chapa única inscrita para a nova diretoria e conselho fiscal que é constituída da pelos seguintes membros: DIRETORIA Presidente Elvis Diones de Souza Carvalho, Brasileiro, Solteiro, estudante, domiciliado na Av. Dirceu Mendes Arco Verde, 1370, Floresta, Piripiri - PI, CPF: 028.028.873 - 51, RG: 2005010200020.

Vice - Presidente Sabrina de Souza Costa, Brasileira, Solteira, estudante, domiciliado na Av. Dirceu Mendes Arco Verde, 1370, Floresta, Piripiri - PI, CPF: 066.521.723 - 48 RG: 2006009017054.

Primeira Secretária Erica de Kácia da Silva Araujo, Solteira, estudante, domiciliado na Rua Saturnino Mendes da Costa, 1168, Floresta, Piripiri - PI, CPF: 053.032.803 - 81, RG: 3.322.386.

Segunda secretária Nayara Sousa Oliveira, Solteira, estudante, domiciliada na Rua Vereador Narciso Cosme dos Santos, 1981, Floresta, Piripiri - PI, CPF: 055.709.633 - 24, RG: 3.383.961.

Primeiro Tesoureiro Savana de Souza Costa, Solteira, estudante, domiciliado na Av. Dirceu Mendes Arco Verde, 1370, Floresta, Piripiri - PI, CPF: 066.522.403 -60 RG:2006009017070.

Segundo Tesoureiro Teresinha Rodrigues de Souza, solteira, pastora, domiciliado na Av. Dirceu Mendes Arco Verde, 1370, Floresta, Piripiri - PI, CPF: 217.646.703 - 53, RG: 2005010200039.

CONSELHO FISCAL: Membros efetivos: Luan Mendes Engrácio, Solteiro, estudante, domiciliado na rua Vereador Narciso Cosme dos Santos, 2160, Floresta, Piripiri - PI, CPF: 118.695.524 - 40, RG: 9.552.566.

Marcos Vinicius da Silva Melo, Solteiro, estudante, domiciliado na rua Vereador Narciso Cosme dos Santos, 1957, Floresta, Piripiri - PI, CPF: 089.443.513 - 25, RG: 50.365.405.

Elisângela Silva Santos, Solteira, estudante, domiciliada na Rua Osires Neves de Melo, 556, Floresta, Piripiri - PI, CPF: 085.456.193 - 59, RG: 53.247.634 -



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.224.705/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2017	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ARCA DA ALIANÇA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AJP	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-9-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-5-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV DIRCEU MENDES ARCO VERDE	NÚMERO 1370	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 64.260-000	BAIRRO/DISTRITO FLORESTA	MUNICÍPIO PIRIPIRI	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO INCONT1@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 9964-1580		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

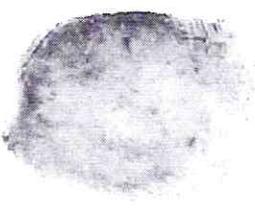
Emitido no dia 20/08/2021 às 17:46:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CARTERA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Savanna de Souza Costa

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - UNIDADE DE DEBENTURAMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO | JONATAS MELO** Avenida Aderson Alves Ferreira, 71 - Centro - Piriá/PI - Cep 64200-000  
 Tel. (86) 3270-4167 - Fax (86) 99856-6049 - Email: cartoriopiria@hotmail.com

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FE. EM TESTE *Arquipo* DA VERDADE. PIRIPIRI-PI, 23/08/2021.

SELO: ACH45130-2000 - www.tjpi.jus.br/portalextra *Arquipo*

VANILOA MARIA GOMES DE ARAUJO-ESCREVENTE AUTORIZADA  
 Emol: 2,68 TJ: 0,54 FMMP/PI: 0,07 Selo: 0,26 Total: 3,55 - OP: 67

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8159997 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/02/2020

IDENTIFICADO: SAVANA DE SOUZA COSTA

FILIAÇÃO: TERESINHA RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO  
 CARLOS ALBERTO DA SILVA COSTA

NATURALIDADE: MARACANAÚ - CE DATA DE NASCIMENTO: 29/10/1996

DOC. ORIGINAL: CERT. NASCIMENTO 15730 L 17 F 22  
 EXP. FORTALEZA - CE 10/07/2001

CPF: 066.522.403-60

*Juarez Gonçalves de Carvalho*  
 Juarez Gonçalves de Carvalho  
 Perito Criminal

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

Vanilloa Maria Gomes de Araujo  
 Escrevente Autorizada  
 Cartório 1º Ofício Jonatas Melo  
 Piriá - PI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 210729224705000174

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º/2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

\*\*\*\*\*

CNPJ/CPF

29.224.705/0001-74

RAZÃO SOCIAL

\*\*\*\*\*

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/07/2021, ÀS 17:40:35

VÁLIDA ATÉ 18/10/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoati-web>

Chave para Autenticação: BD96-29C9-6E2C-BE09-9A7B-D77C-38C9-75CE

Art. 36º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia geral realizada no 26 de julho de 2021.

Piripiri-Pi 26 de julho de 2021

*Savana de Souza Costa*  
Savana de Souza Costa  
Presidente

*Érica de Kácia da Silva Araújo*  
Érica de Kácia da Silva Araújo  
Secretário(a)

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO | JÔNATAS MELO**  
Tribunal de Notas de Piripiri-Pi = Tabelião Público = Avenida Aderson Alves Ferreira, 71 - Centro - Piripiri / PI - Cep 64260-000  
Tel. (86) 3276-4167 - Fax (86) 3276-4167 - Email: cartorio@piripiri.com.br  
AVERBAÇÃO EM PESSOA JURÍDICA - AVERBAÇÃO Nº 6 DE REGISTRO 1  
918 PIRIPIRI-PI, 30/07/2021. Valor do Selo: 0,52 Total: 98,58  
E-mail: 20,08 TJ: 16,09 PMP/PI: 0,07 Selo: 0,52 Total: 46,74  
SELO NORMAL: ACM04610-02RD. SELO ESPECIAL: ACM04611-02RD. C022.  
ISAURA JORDANA RIBEIRO MELO - Tabelião Substituto

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO | JÔNATAS MELO**  
Tribunal de Notas de Piripiri-Pi = Tabelião Público = Avenida Aderson Alves Ferreira, 71 - Centro - Piripiri / PI - Cep 64260-000  
Tel. (86) 3276-4167 - Fax (86) 99896-6048 - Email: cartorio@piripiri.com.br  
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ. EM TESTE DA VERDADE.  
PIRIPIRI-PI, 30/07/2021.  
SELO: ACM04645-AYQ5 - www.tjpi.jus.br/portalextra  
VANILDA MARIA GOMES DE ARAUJO - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
E-mail: 2,68 TJ: 0,54 PMP/PI: 0,07 Selo: 0,26 Total: 3,55 - OP: 85  
COPIAS

Escritoriente Autorizada  
Piripiri, PI  
Cartório do 1º Ofício Jônatas Melo

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 34º** - O Instituto será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 35º** - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

<b>CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO</b>	<b>JÔNATAS MELO</b>	Avenida Aderson Alves Ferreira, 71 - Centro - Piriá/PI - Cep 64260-000
<small>Tabuleiro de Notas de Piriá/PI</small>	<small>em favor do Público</small>	<small>Tel. (66) 3276-4167 - Fax (66) 99656-6043 - Email: cartorio@piria1.com</small>
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FE. EM TESTE DA VERDADE.		
PIRIÁ/PI - 30/07/2021		
SELO: ACM04644-9RXY - www.tjpi.jus.br/portalextra		
VANILDA MARIA GOMES DE ARAUJO-ESCREVENTE AUTORIZADA		
Emol: 2,68 TJPO/54 FMMP/PI: 0,07 Selo: 0,26 Total: 3,55 - OP: 85		
COPIAS		

Vanilda Maria Gomes de Araujo  
Escrivente Autorizada  
Cartório 1º Ofício Jônatas Melo  
Piriá - PI

Art. 29º - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30º - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

## CAPÍTULO VI

### DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 31º. O patrimônio do Instituto Arca da Aliança é constituído:

- I - Pela dotação inicial feita (a) pelo instituidor (a);
- II - Por direitos e bens obtidos por aquisição regular;
- III - Doação feita por entidades pública, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim específico de incorporação ao patrimônio;
- IV - Por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições para viabilizar a concretização das finalidades propostas;
- V - Pelas doações, legados, subvenções, emendas parlamentares, e auxílios que lhe venham a serem acrescidos;

VI - Por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes da coparticipação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins;

Art. 32º. O Instituto Arca da Aliança manterá autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação ao seu instituidor e eventuais mantenedores.

Art. 33º. Constituem receitas do Instituto Arca da Aliança:

- I - Pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II - Pelos usufrutos que lhe forem constituídos;
- III - Pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operação de crédito;
- IV - Pelas rendas aferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza ou de resultado das atividades de outros serviços que prestar;
- V - Pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios como emendas parlamentar que lhe forem destinadas;
- VI - Pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da fundação pela união, pelo estado e pelo município, bem como pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VII - Pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiaram a sua administração;
- VIII - Por outras rendas eventuais;

Parágrafo único. A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da instituição obedecer a planos que tenham em vista:

- I - A garantia de investimentos;
- II - A manutenção do poder aqui

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO | JONATAS MELO** Avenida Aderson Alves Ferreira, 71 - Centro - Píripiri - PI  
Tel. (06) 3276-4157 - Fax (06) 3265-0040 - Email: cartorio1@pi.jus.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.  
PIRIPIRI-PI, 30/07/2021.  
SELO: ACM04643-G8VH - www.tjpi.jus.br/portalextr

VANILDA MARIA GOMES DE ARAUJO-ESCREVENTE AUTORIZADA  
Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - 09:55  
COPIAS

Vanilda Maria Gomes de Araujo  
Escritoriente Autorizada  
Cartório 1º Ofício  
Piripiri - Piauí  
Vanilda Maria Gomes de Araujo

VIII - Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

**Art. 25º - Compete ao Segundo Tesoureiro:**

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos; II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

**Art. 26º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.**

- 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

**Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:**

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando respeito; III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que fore solicitados.
- IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 2 meses extraordinariamente, sempre que necessário e,

**Art. 28º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.**

Cartório do 1º Ofício - Piriá - PI  
Escritório Autorizado  
CNPJ nº 07.072.000/0001-00

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO | JONATAS MELO**  
Atividade: Escrituras, Emenda, Tl - Cartão - Pignol/PI - Cnpj: 064201100  
Endereço: Rua: 231-408 - Fátima - Piriá - PI - CEP: 64200-000  
Telefone: (86) 3333-4088 - E-mail: contato@cartorio.com

**CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA. RESTRITAS NOTAS, DOU FE. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.**  
PIRIPIRI-PI, 30/07/2021.  
SELO: ACM04642-BFPQ - www.tjpi.jus.br/portalestra

**YANILDA MARIA GOMES DE ARAUJO-ESCREVENTE AUTORIZADA**  
Emp: 12,68 TJJ: 0,54 FMMF/PI: 0,07 Selo: 0,26 Total: 13,55 - OP: 85  
CÓPIA

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Art. 22º - Compete o Primeiro Secretário:**

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade

**Art. 23º - Compete ao Segundo Secretário:**

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

**Art. 24º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, doações, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Vanilda Maria Gomes de Araujo  
Escritoriente Autorizada  
Cartório 1º Ofício Jônatas Melo  
Piripiri - PI

Cartório do 1º Ofício Jônatas Melo  
Avenida Alencar Alves Ferreira, 71 - Centro - Piriá/PI - Cep 64260-000  
Tel. (85) 3276-4167 - Fax (85) 9955-8048 - Email: cartoriojoni@netmail.com

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, DOU FE, EM TESTAMENTO DA VERDADE.  
PIRIPIRI-PI, 30/07/2021.  
SELO: ACM04641-111F - WWW.TJPI.PIA.BR/PORTALEXTA  
VANILDA MARIA GOMES DE ARAUJO-ESCRITENTE AUTORIZADA  
Emol: 12,68 TJ: 0,54 PMMP/PI: 0,07 Selo: 0,25 Total: 3,55 - OP: 185  
COPIAS

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de 4 anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

**Art. 18º - Compete à Diretoria:**

- I - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários; VI - Convocar a Assembleia geral;

**Art. 19º - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.**

**Art. 20º - Compete ao Presidente:**

- I - Representar o Instituto ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

**Art. 21º - Compete ao Vice-Presidente:**

Vanilde Maria Gomes de Araújo  
Escritoriente Autorizada  
Cartório 1º Ofício Ionatas Melo  
Piripiri - PI



IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo

33º; VI - Aprovar as contas;

VII - Aprovar o regimento interno.

**Art. 14º** - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano

para: I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Art. 15º** - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando

convocada: I - Pelo presidente da Diretoria;

II - Pela Diretoria;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

**Art. 16º** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de associados, exigindo a lei quorum especial.

**Art. 17º** - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Escritório Autôntico  
1º.º Ofício Irmãos Melo  
Partidari - PI

Cartório do 1º Ofício | JONATAS MELO  
Avenida Aldebaran Alves Ferreira, 71 - Centro - Piquiti/PI - Cep: 06250-000  
Fone: (067) 3279-4187 - Fax: (067) 3282-6284 - E-mail: cartorio1@pi.com.br

ORIGINAL QUE A PRESENTE FOTOCOPIA COLHE COM A ORIGINAL  
EXIBIDA NESTAS HORAS DOU FE. EM TESTE DA VERDADE.  
PIQUITI-PI. 30/07/2021.  
SELO: ACR04639-ZERU - WWW.EJPI.PI.BR/PORTALEXERA

VANUZA MARIA GOMES DE ARAUJO-ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Emissão: 12/08/2021 10:07 Selo: 0,26 Total: 1,3,55 - 09:03  
Cópia

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído do instituto por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia geral.

Art. 10º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

## CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - O instituto será administrada

por: I- Assembleia Geral;

II - Diretoria; e

III- Conselho Fiscal.

Art. 12º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger a Diretoria e o Conselho

Fiscal; II - Destituir os

administradores;

III - Apreciar recursos contra decisões da

diretoria;

III - Decidir sobre reformas do Estatuto;

III - Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO | JONATAS MELO Avenida Aderson Alves Ferreira, 71 - Centro - Piraí / PI - Cep 64260-000  
Tabela de Notas de Piraí PI - Tabela de Publicação Tel: (86) 3276-4167 - Fax (86) 99856-6048 - Email: cartorio@pirai.pi.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ. EM TESTE DA VERDADE.  
PIRAÍ-PI, 30/07/2021.

SELO: ACM04637-H91K - www.tpf.jus.br/portalextra

VANILDA MARIA GOMES DE ARAUJO-ESCREVENTE AUTORIZADA  
Emol: 2,68 TJ: 0,54 FMMP/PI: 0,07 Selo: 0,26 Total: 3,55 -- OP: 85  
COPIAS

Vanilda Maria Gomes de Araujo  
Escritoriente Autorizada  
Piraí - PI

## CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

**Art. 6º** - O instituto é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

**Art. 7º.** Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação do instituto;
- 2) - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados do instituto.
- 3) - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados do instituto, por proposta da diretoria à assembleia Geral;
- 4) - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

**Art. 8º** - São direitos dos associados quites com suas obrigações

sociais: I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - Tomar parte nas Assembleias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

**Art. 9º** - São deveres do instituto:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II - Acatar as determinações da

Diretoria.

Vanilda Maria Gomes de Araujo  
Escritoriente Autorizada  
Cartório 1º Ofício Jônatas Mele  
Piripiri - PI

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO | JONATAS MELO Avenida Adilson Alves Ferreira, 71 - Centro - Piripiri / PI - Cep 64260-000  
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - Tabelião Público - Tel. (36) 3276-4167 - Fm (36) 93656-6043 - Email: cartorio1@tjpi.jus.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, DOU FE. EM TESTE DA VERDADE, PIRIPIRI-PI, 30/07/2021.  
SELO: ACM04636-2TJ7 - www.tjpi.jus.br/portalextra

VANILDA MARIA GOMES DE ARAUJO-ESCRITENTE AUTORIZADA  
Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OF:85  
COPIAR

- XIX - Distribuir cestas básicas aos familiares dos Jovens em caráter emergencial, quando as mesmas encontram-se desamparadas;
- XX - Promover ações que fortaleçam a cidadania dos Jovens, formação profissional, emprego e renda, inclusão ao mundo do trabalho, atividades esportivas, culturais, formação política e protagonismo da juventude, defendendo seus direitos e participando de forma ativa na realização de políticas públicas e do emponderamento do jovem na política.

### CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO

**Art. 4º.** Para a consecução das suas finalidades, o Instituto Arca da Aliança poderá:

I - Celebrar convênios, contratos, acordos, protocolos, termos de parceria e outros instrumentos congêneres com pessoas físicas e jurídicas, e de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II - Realizar programas sociais, esportivos, culturais, educacionais e comunitários;

III - Conceder prêmios, realizar cursos e promover concursos;

IV - Constituir parcerias com entidades públicas ou privadas de objetivos afins, voltadas ao desenvolvimento de projetos que visem o alcance das finalidades institucionais;

VI - Promover a qualificação de jovens através de cursos técnicos e profissionalizantes e atividades manuais para inserção no mercado de trabalho, bem como a realização de eventos e apoio a segmentos culturais.

**Art. 5º.** O Instituto Arca da Aliança não admitirá qualquer tipo de discriminação no cumprimento de suas finalidades, notadamente: de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo ou coligação partidária.

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO | JONATAS MELO** Avenida Aderson Alves Ferreira, 71 - Centro - Pimenteiras/PI - Cep 64260-000  
Tel. (86) 3776-4187 - Fax (86) 99856-0040 - Email: cartorio@pimenteiraspi.com.br

**CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FE. EM TESTE DA VERDADE.**  
PIMENTEIRAS-PI, 30/07/2021.  
SELO: ACM04635-AQGU - www.tjpi.jus.br/portalextra

**YANILDA MARIA GOMES DE ARAUJO-ESCREVENTE AUTORIZADA**  
Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:85  
COPIAS

Yanilda Maria Gomes de Araujo  
Escritora Autorizada  
Cartório 1º Ofício Jonatas Melo  
Pimenteiras - PI

# ESTATUTO DO INSTITUTO ARCA DA ALIANÇA

## CAPITULO I

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE DURAÇÃO E REGIME JURÍDICO

**Art. 1º.** O Instituto Arca da Aliança com prazo de duração indeterminada é uma entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e reger-se-á pelo presente estatuto, pelo seu regimento interno e pela legislação aplicável.

**Art. 2º.** A Associação tem sede e foro na cidade de Piripiri, Piauí localizado na Avenida Dirceu Mendes Arco Verde, 1370, Sala A, bairro Floresta e poderá constituir escritórios de representação em outras unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional.

## CAPITULO II DAS FINALIDADES

**Art. 3º.** O Instituto Arca da Aliança tem como finalidades:

I - Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados à juventude;

II - Promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, cursos e concursos;

III - Desenvolver atividades de assistências médico, odontológico, hospitalar farmacêutica, fisioterapia, psicólogo, assistência social, assessoria jurídica destinada ao atendimento das comunidades carentes de forma gratuita;

IV - Realização de ações sociais que venham beneficiar as famílias carentes;

V - Apoiar, captar, gerir ou participar de projetos culturais, de pesquisa e de ensino;

VI - Desenvolver e estimular a prática de modalidades culturais, sociais, recreativas, educacionais e desportivas;

VII - Angariar e recolher fundos, contribuições materiais e incentivos de qualquer natureza para serem aplicados na realização dos objetivos da fundação;

VIII - Assistir os jovens carentes, oferecendo-lhes orientação e formação educacional, profissional moral e cívica;

IX - Oferecer cursos profissionalizantes aos jovens na área educacional, artística, artesanais e cultural;

X - Realizar palestras educativas em parcerias com instituições municipais, estaduais e federais ou privadas;

XI - Unificar os segmentos jovens da cidade ou estado para a realização de políticas as de implementação de ações municipais e estaduais;

romover eventos que incluam os jovens e os tornem agentes multiplicadores de ormações positivas em sua comunidade;

Preparar os jovens para atuação em suas comunidades, estimulando seus volvements pessoais e sociais, investindo no protagonismo Juvenil,

ecimento dos vínculos familiares e comunitários, garantindo um espaço de omia, valorização da questão étnica racial, gênero e de orientação vocacional;

Sugerir políticas e executar programas, projetos e ações relativas à juventude;

Acompanhar, analsar e apoiar o desempenho da implementação de políticas e rogramas estaduais e federais para a juventude;

Contribuir para a captação de recursos através da sociedade civil, como doações poder publico municipal, estadual e federal através de doações, destinação de os e emendas parlamentares para assegurar a efetividade e manter a fundação

es de suas ações propostas;

Interagir com os órgãos estaduais, colaborando com o desenvolvimento de seus amas que envolvam os jovens;

- Realizar capacitação na área da musica através de aulas instrumentais, inclusão modalidades esportivas como: futebol, vôlei, capoeira, JiuJitsu, dança e diversos entos e atividades que contribuirão para atender a demanda da juventude;



**CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR**

**CERTIDÃO Nº 2287460**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**NOME: ERICA DE KACYA DA SILVA ARAUJO**  
**CPF: 05303280381**  
**RG: 3322386 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP PI**  
**ESTADO CIVIL: Nao Informado**  
**PAI: JOSE ALMY ALVES DE ARAUJO**  
**MÃE: IRACEMA MENDES DA SILVA**  
**ENDEREÇO: RUA SATURNINO MENDES DA COSTA, 1168**  
**BAIRRO: FLORESTA, MUNICÍPIO: PIRIPIRI - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
  - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
  - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2287460. Código verificador: FAD28.0F022.01580.ECA17

- o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 31 de Agosto de 2021 às 12 h 22 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2287460. Código verificador: FAD28.0F022.01580.ECA17



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL**

**CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR**

**CERTIDÃO Nº 2288444**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**NOME: SABRINA DE SOUZA COSTA SANTOS**  
**CPF: 06652172348**  
**RG: 8346504 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP PI**  
**ESTADO CIVIL: Nao Informado**  
**PAI: CARLOS ALBERTO DA SILVA COSTA**  
**MÃE: TERESINHA RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO**  
**ENDEREÇO: RUA EURICO DE JESUS TELES, Nº 245**  
**BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: PIRIPIRI - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
  - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
  - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2288444. Código verificador: 9C056.D7994.07AC1.B0D55

- o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 01 de Setembro de 2021 às 11 h 11 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2288444. Código verificador: 9C056.D7994.07AC1.B0D55



**CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR**

**CERTIDÃO Nº 2288448**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**NOME: SAVANA DE SOUZA COSTA**  
**CPF: 06652240360**  
**RG: 8159997 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP PI**  
**ESTADO CIVIL: Nao Informado**  
**PAI: CARLOS ALBERTO DA SILVA COSTA**  
**MÃE: TERESINHA RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO**  
**ENDEREÇO: AV DIRCEU MENDES ARCOVERDE, 1370**  
**BAIRRO: FLORESTA, MUNICÍPIO: PIRIPIRI - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
  - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
  - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2288448. Código verificador: 49FC6.EE326.C7D05.D98BB

- o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 01 de Setembro de 2021 às 11 h 16 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão N° 2288448. Código verificador: 49FC6.EE326.C7D05.D98BB



**CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR**

**CERTIDÃO Nº 2288453**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**NOME: TERESINHA RODRIGUES DE SOUZA**  
**CPF: 21764670353**  
**RG: 8161866 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP PI**  
**ESTADO CIVIL: Nao Informado**  
**PAI: JOAO RODRIGUES DE SOUZA**  
**MÃE: INES MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA**  
**ENDEREÇO: AV DIRCEU MENDES ARCOVERDE, 1370**  
**BAIRRO: FLORESTA, MUNICÍPIO: PIRIPIRI - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
  - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
  - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2288453. Código verificador: ECBD7.54B50.18FAA.FB4E6

- o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 01 de Setembro de 2021 às 11 h 21 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2288453. Código verificador: ECBD7.54B50.18FAA.FB4E6

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.224.705/0001-74

**Razão Social:** ASSOCIACAO DA JUVENTUDE DE PIRIPIRI

**Endereço:** AV DIRCEU MENDES ARCO VERDE / FLORESTA / PIRIPIRI / PI /  
64260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/08/2021 a 18/09/2021

**Certificação Número:** 2021082002140252206628

Informação obtida em 03/09/2021 12:18:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**